



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª SECRETARIA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Curitiba no Estado do Paraná, mais precisamente às 14:50h, na Rua Ana Bertha Roskamp, nº 626, onde em diligência eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, me dirigi em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem da MM Juiz(a) de Direito da Vara de Família / Infância e Juventude / da Comarca de Joinville - SC, extraído dos autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 21486-82.2016.8.16.0188, em que é autor: GABRIEL GREGORY BORTES contra JERFONSON ANDREI DA SILVA COSTA, e lá estando, após tomadas as formalidades legais, procedi à penhora do seguinte bem: HONDA / CBX 200 STRADA - placa Ajj 7725 - cor vermelha
ANO 2000 - RENAVAM - CO 74012368 - com 41.660 km
PISTAS - VÁRIOS PONTOS DE PERGUNTA - ESTOFAMENTO
DO BANCO PASGARO - LANTERNA DIANTEIRA QUEBRADA

Em seguida, este bem foi depositado em mãos do(a) Sr(a) JERFONSON ANDREI DA SILVA COSTA, o (a) qual aceitou o encargo de fiel depositário(a), comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de direito do Feito, sob as penas e formalidades da lei.

Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo fiel depositário.

VIVIAN MARCONDES CARNEIRO
Oficial de Justiça

Depositário: JERFONSON ANDREI DA SILVA COSTA

RG: 5.105.234-2 SEP-SC

Assinatura do depositário:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Claudio Eduardo Pereira Ferreira. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0305132-46.2016.8.24.0038 e o código 86FA7A79.